



## Acórdão n.º 160 - 2021/2022

N.º Processo: 160/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 19/06/2022 - Hora: 16:26 - Local: Guimarães

### Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal B (SCP-B)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube B (VSC-B)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **José Grande e Rui Bandeira**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**“Aos 06:11 do período 2 o HeadCoach, Hélder Freitas, da equipa VSC B foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivos protestos com a equipa de arbitragem. Desde o primeiro momento de jogo, sempre que havia um lance contra a sua equipa, gesticulava e gritava “Ei, aí, é falta”. Foi avisado inicialmente e posteriormente advertido.”**

**“Aos 04:26 do período 2 o HeadCoach, Telmo Rodrigues, da equipa SCP-B foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por, após um lance contra a sua equipa, ir em direção ao árbitro, gesticulando e gritando “Ei, como é que não viste aquilo? É falta.”**





**“As equipas do Sporting e do Vitória foram advertidas com cartão amarelo por os jogadores se envolverem em trocas de palavras, em forma de picardias mútuas.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que o treinador Hélder Freitas (VSC-B) foi advertido com cartão amarelo **“por sucessivos protestos com a equipa de arbitragem. Desde o primeiro momento de jogo, sempre que havia um lance contra a sua equipa, gesticulava e gritava “Ei, aí, é falta”. Foi avisado inicialmente e posteriormente advertido.”**

3.1 O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”**

3.2 Pelo que, atento o teor do relatório da equipa de arbitragem, árbitros que, naquela ocasião, perante a conduta *supra* descrita do treinador do VSC-B, decidiram admoestar o mesmo com cartão amarelo, o Conselho de Disciplina decide, sem mais, mandar averbar no registo biográfico do treinador Hélder Freitas (VSC-B) a exibição do cartão amarelo dos autos.

4. O relatório dos árbitros refere, também, que o treinador Telmo Rodrigues (SCP-B) foi, igualmente, advertido com cartão amarelo **“por, após um lance contra a sua equipa, ir em direção ao árbitro, gesticulando e gritando “Ei, como é que não viste aquilo? É falta.”**

4.1 Confrontados com o comportamento do treinador Telmo Rodrigues (SCP-B), a equipa de arbitragem entendeu, naquela ocasião, admoestar o dito treinador com cartão amarelo.

4.2 Ora, repete-se, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar dispõe que **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”**

4.3 Termos em que o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador da equipa do SCP-B, Telmo Rodrigues, a exibição de cartão amarelo.





5. O relatório dos árbitros refere, por último, que “**As equipas do Sporting e do Vitória foram advertidas com cartão amarelo por os jogadores se envolverem em trocas de palavras, em forma de picardias mútuas**”, sendo, contudo, tal relatório, omissivo na descrição do teor da referida troca de palavras entre os jogadores das duas equipas, bem como na caracterização das “**picardias mútuas**” em que os mesmos se envolveram.

5.1 Pelo que, tendo ambas as equipas, na ocasião em apreço, sido disciplinarmente advertidas com cartão amarelo, o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar os autos.

6. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar averbar no registo biográfico do treinador **HÉLDER FREITAS** (Vitória Sport Clube B - VSC-B) a exibição do cartão amarelo dos autos, e porque este constituiu o 3.º cartão amarelo consecutivo que lhe foi exibido, o Conselho de Disciplina decide, ainda, punir o treinador HÉLDER FREITAS (Vitória Sport Clube B – VSC-B) com 1 (Um) jogo suspensão (V. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 27 e 113 - 2021/2022, proferidos, respectivamente, nos dias 15/12/2021 e 23/06/2022).
- Mandar averbar no registo biográfico do treinador **TELMO RODRIGUES** (Sporting Clube de Portugal B - SCP-B) a exibição de cartão amarelo.
- No mais, arquivar os autos.

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 2 de Novembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipe Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt